



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
REITORIA**



PORTARIA Nº 698 / 2022 - REITORIA (11.01.17.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 23 de maio de 2022.

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, tendo em vista o que consta, tanto no Regimento Geral e no Estatuto da UFRA, quanto na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSUN nº 212, de 27 de novembro de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.22465/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Antônio Carlos Sanguino, Docente, matrícula SIAPE: 2140778, lotação Instituto Sócio-Ambiental e dos Recursos Hídricos (ISARH), Ismael Socorro Rodrigues Silva, Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE: 0388746, lotação ISARH, Bruna Fernanda Santana Couto, Secretária Executiva, matrícula SIAPE: 0388585, lotação ISARH, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Administrativa Disciplinar Discente (CADD), com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de conduzir o Processo Disciplinar Discente que consta no processo acima citado, assegurando aos discentes envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, seguindo o rito processual previsto na Resolução nº 212, de 27 de novembro de 2018 ? CONSUN.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato no Boletim de Pessoal, que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicarão à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei 8112/90.

Art. 4º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(Assinado digitalmente em 23/05/2022 15:56)
HERDJANIA VERAS DE LIMA
REITORA

Processo Associado: 23084.022465/2021-77

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufra.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **698**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **3129221e60**